PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

Nº. 31/13

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~029/2013-PM~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº. 785 / 2013
C.M. PALMITAL 18 / 11 / 13
Rosangela A. Patrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 18 / 11 / 13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Art. 1º Ficam criadas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Palmital 06 (seis) vagas para o cargo de **PROFESSOR**, de provimento efetivo, referência 1A-1J, regidos pelo **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de novembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-